



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 099/2014

“EMENTA: Adota o Poder de Polícia Administrativa em assunto de saúde pública e designa servidores na aplicabilidade do Código Sanitário Municipal e dá outras providências.”

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 005, de 10 de novembro de 2008, que instituiu o Código Sanitário Municipal;

CONSIDERANDO a falta de servidores concursados para o exercício do controle de fiscalização sanitária, de zoonoses, ambiental e de saúde do trabalhador;

CONSIDERANDO que esses pressupostos devem obter do Poder Público atenção redobrada para segurança e saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 15.626/2014;

CONSIDERANDO a analogia ao Decreto Municipal nº 025, de 31 de março de 2008;

CONSIDERANDO finalmente, a Carta Constitucional Federal, a Lei Orgânica da Saúde, o Código de Defesa do Consumidor e os demais Decretos e Resoluções normatizadas pelo Ministério do Trabalho relacionadas a vigilância sanitária;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores: **Antônio de Pádua Braga** – matrícula nº 3172, **Adir Luiz de Oliveira** – matrícula 2348 - **Eli Pereira Serra** – matrícula nº 653000 SUS, **Luiz Cláudio Barreto de Menezes Gomes** – matrícula nº 3460, **Marinho Negrato** – matrícula nº 0183952-1 SUS, **Vera Lúcia de Oliveira Costa Souza da Rosa** – matrícula nº 0703, **Sérgio Luis de Castro** – matrícula nº 2996, **Eliana Auta Martins Nascimento** – matrícula nº 3947, **Luis Otávio Franco Mexas** – Matrícula 653001 SUS para atuarem **interinamente** na fiscalização sanitária, controle de zoonoses, controle ambiental e saúde do trabalhador, podendo para tanto, aplicarem as notificações e autuações pertinentes ao Código Sanitário Municipal.

Art. 2º Os servidores deverão ser cientificados para o seu mister pelo Coordenador de Vigilância Sanitária, atuando sempre devidamente identificados por crachá que deverá ser assinado pelo Secretário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O Poder de Polícia instituído pelo presente ato administrativo concede aos designados, além de suas funções inerentes, os poderes de vistoria em quaisquer estabelecimentos comerciais, objetivando o cumprimento *in totum* da Lei Complementar nº 005, de 10 de novembro de 2008, publicada no Boletim Municipal nº 214/08.

Art. 4º A todos os infratores estão assegurados a ampla defesa e o contraditório, nos moldes da Carta Constitucional, com os prazos delineados no Código Sanitário Municipal.

Art. 5º Aos designados, no cumprimento do seu mister, são considerados responsáveis por suas condutas e declarações constantes nos respectivos autos, sendo passível de punição pela autoridade superior no caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 6º O Secretário Municipal de Saúde como superior hierárquico fica responsável pelo cumprimento e atuação dos designados em seu mister, podendo para tanto, adotar as posturas necessárias para o melhor norteamento das atividades, ficando o Chefe do Executivo legitimado para decidir os recursos hierárquicos, caso ocorram.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 028/2010, todavia os atos praticados até esta data são validados tendo o presente Decreto os efeitos "ex nunc".

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE SETEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp